

UAU9A73	276670X001323779	29/10/2025	74630	R\$ 195.23
UAU9A73	276670X001323494	29/10/2025	74630	R\$ 195.23
UAU9A73	276670X001322718	27/10/2025	74630	R\$ 195.23
UAU9F14	276670M000239913	26/10/2025	60503	R\$ 293.47
UAV3I95	276670X001323023	28/10/2025	74550	R\$ 130.16
UAW3C83	276670X001324981	01/11/2025	74550	R\$ 130.16
UBE8J77	276670X001322743	26/10/2025	74630	R\$ 195.23

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 58/2026 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 124/2022, referente ao Auto de Infração nº 119/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.207.261/0001-36, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ **20.483,57** (vinte mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos, por infração ao disposto nos Artigo 6º, inciso III, IV, V e VI, artigo 2º, artigo 31; artigo 39, inciso XII, artigo 48 e artigo 51, inciso IX – todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº. 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº. 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Valdelaine Moreira Modena, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026.

#### **VALDELAINE MOREIRA MODENA**

Assessora Técnica Administrativa (em exercício)

PROCON - LD

### EDITAL nº 59/2026 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 128/2022, referente ao Auto de Infração nº 123/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **VR CONNECTY PRIME INFORMATICA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.464.247/0001-76, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 942,85 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), por infração ao disposto nos Artigo 6º, inciso IV, e VI, artigo 35º, inciso III, artigo 39, inciso V e XII – todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº. 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº. 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Valdelaine Moreira Modena, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026.

#### **VALDELAINE MOREIRA MODENA**

Assessora Técnica Administrativa (em exercício)

PROCON – LD

### EDITAL nº 60/2026 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 130/2022, referente ao Auto de Infração nº 125/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LF SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.224.818/0001-47, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 7.109,40 (sete mil cento e nove reais e quarenta centavos), por infração ao disposto nos Artigo 6º, inciso IV, e VI, artigo 20º §2, artigo 30, artigo 35, inciso I e III, e artigo 39, inciso V – todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.